

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 056, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6o do art. 7o do Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1o O Processo Produtivo Básico para o produto DISCO MAGNÉTICO FLEXÍVEL DE 9 cm (3 ½”) DE DIÂMETRO, industrializado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT no 181, de 13 de julho de 2004, passa a ser o seguinte:

- I - injeção da carcaça;
- II - polimento da mídia;
- III - inserção dos componentes na carcaça;
- IV - montagem da mola, do cursor de proteção e do obturador;
- V - selagem da carcaça;
- VI - formatação do disco; e
- VII - impressão do cursor de proteção.

§1o Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2o As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, na Zona Franca de Manaus, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico e que, pelo menos, uma delas não seja objeto de terceirização.

§ 3o As etapas do Processo Produto Básico, estabelecidas nos incisos I a VII deste artigo, aplicam-se ao disco magnético flexível formatado ou não formatado.

§ 4o Ficam dispensadas as etapas estabelecidas nos incisos VI e VII deste artigo para o disco magnético flexível não formatado.

Art. 2o Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de Portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.

Art. 3o Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT no 181, de 13 de julho de 2004.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FURLAN
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
EDUARDO CAMPOS
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia